

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 1067/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/02/2019

HORÁRIO: 08H30MIN.

LOCAL: Rua Ramiro Pereira da Silva 17 - Centro, Lajes/RN.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Lajes, por intermédio de seu pregoeiro torna público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019, DO TIPO MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO POR ITEM, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FARDAMENTOS**, conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2019; à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006; 147/2014 e 155/2016 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1. O PREGÃO será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

1.2. O PREGÃO será realizado dia **20/02/2019**, com início às 08H30MIN., na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, Setor de Licitações, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Os documentos para credenciamento, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e envelopes: PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos:

- a) por correspondência, neste caso, até às 13H00MIN., do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

1.3. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-2018> ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08hs00min., às 13hs00min, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

1.4. O aviso de edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Avisos do Município Lajes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

1.5. É facultada a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório deste pregão e seus anexos, inclusive envolvendo a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento.

1.6. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

1.7. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

1.8. É vedada ao licitante a arrumação de documentos na sala de licitação anterior a abertura do certame, sujeitará a inabilitação do mesmo.

1.9. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **Registro de Preço nº 004/2019**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FARDAMENTOS** para suprir as necessidade cotidianas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos componentes da máquina pública de Lajes/RN conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO POR ITEM**

3.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2. O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

4.3. A não compatibilidade do ramo de atividade (**CNAE**) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** sua participação nesta licitação.

4.4. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpjlajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

- c) Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- d) Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- e) Que tenha sido declarada inidônea - nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 - por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;
- g) Possuam em seu quadro societário servidor ou dirigente vinculado à instituição Contratante ou pessoa que, ainda que não tenha vínculo, seja responsável pela promoção deste pregão; e também com pessoas que mantenham vínculo familiar com o servidor, o dirigente ou a pessoa responsável anteriormente mencionado;
- h) Que possuam sócios, representantes, responsáveis técnicos, parentes até terceiro grau, vinculados a outro concorrente na mesma licitação;
- i) Não poderão participar parentes representando empresas diversas;

5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

5.1. Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** carta de credenciamento, instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

5.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas **um (01)** representante para cada licitante.

5.5. Não será admitida a participação de parentes representando empresas diversas.

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

5.7. Como condição prévia ao exame da documentação de credenciamento do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições para participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

5.9. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

5.10. Cadastro Nacional de Empresas Punidas www.portaldatransparencia.gov.br/cnep

5.11. Cadastro de licitantes inidôneo <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos>

5.12. Consultas de Pessoas Inidôneas <http://www.tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/index>

5.13. Cadastro SICAF <https://sicafnet.com.br/consultar-situacao-sicaf-comprasnet/>

5.15. Ou, qualquer página oficial que sejam informadas as condenações;

5.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome do sócio e/ou representante e também da empresa por força respectivamente, do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992 e do artigo 19 da Lei nº 12.846/13. Além das imposições contidas na Lei nº 8.666/93.

5.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante não credenciado, por falta de condição de participação.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Para a participação da empresa licitante deverão ser apresentadas:

6.1.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital (**obrigatoriamente**);

6.1.2. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006. (**conforme o caso**).

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os envelopes: Proposta e Documentos de habilitação poderão ser remetidos até às 13:00 horas do dia útil anterior à data de realização da sessão ou entregues no dia e horário designados para a sessão, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/2018
DATA DA ABERTURA: XX/XX/2019
HORÁRIO DE ABERTURA: XX:XXMIN.,

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/2018
DATA DA ABERTURA: XX/XX/2019
HORÁRIO DE ABERTURA: XX:XXMIN.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpilajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia conferidas por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**:

8.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, em **uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais - (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a marca dos produtos cotados;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, material, mão-de-obra, carga e descarga etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- g) O preço máximo admitido não poderá ser superior ao orçamento estipulado no Termo de Referência.
- h) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

8.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

9.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia conferida por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope "**Documentos de Habilitação**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do representante da empresa licitante neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.2.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social (2017), registrado na Junta Comercial e cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

- c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero)**.

$$LC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante

II - Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero)**.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$

LG = liquidez geral
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
ELP = exigível a longo prazo

III - Índice de Endividamento Total - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **menor que 1,0 (um vírgula zero)**,

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}, \text{ onde:}$$

ET = endividamento total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior à noventa dias a data designada para a sessão do pregão

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Comprovação** de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestados** fornecidos por **pessoas jurídicas de direito público ou privado** com assinatura de um representante do órgão público ou representante legal da empresa privada, que comprove o fornecimento no mínimo 50% dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpilajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

quantitativos indicado no Termo de Referência. Será admitido o somatório de quantitativos de outros atestados de capacidade técnica.

- b) A(s) empresa(s) consideradas vencedoras deverá apresentar ainda o Alvará de Localização para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato quando for o caso.**

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a)** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- b)** Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública;
- c)** Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação;
- d)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- e)** Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- f)** Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- g)** No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- h)** No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (verificar legislação), desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; e certidão de débitos com a União;
- i)** Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- j)** Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.
- k)** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;
- l)** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:
- m)** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- n)** Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- o)** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpilajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

- p) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- q) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- r) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obrigatória) e de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) e os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.2. Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, conferência das declarações e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpilajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8. Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.9. Será aplicado o critério de desempate que se procederá da seguinte forma:

10.9.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10. Na hipótese da não-contratação oriundo do critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpilajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

10.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

10.16. Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

10.17. Superada a fase de análise da aceitabilidade do produto ofertado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

10.18. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.19. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.20. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

10.21. A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.22. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.22.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.22.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpjlajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

10.26. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

10.27. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

10.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

11.2. A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

11.7. A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

11.8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador (Município de Lajes/RN) providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12. DA VALIDADE

12.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpilajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de materiais e/ou equipamentos, para contratações futuras da Administração Pública;

13.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (**ANEXO II**);

13.3. A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

13.4. São órgãos PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.
- b) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- c) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- d) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- e) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- f) o Fundo Municipal de Assistência Social
- g) o Fundo Municipal de Saúde

13.5. Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

13.6. Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Lajes/RN;

13.7. Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

13.7.1. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006, de 2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

13.7.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006/2019, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

13.8. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpilajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

13.9. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

13.10. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

13.11. Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

13.12. A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **13.10** e **13.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, os sujeita às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

13.13. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

13.14. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal 006/2019, no art. 65, da Lei 8.666/93 e subsidiariamente pelo Decreto 7.892/2013, Decreto 147/2014;

13.15. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

13.16. O Decreto Municipal 006/2019 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

14. DAS CONTRATAÇÕES

14.1. Os fornecedores dos produtos incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compras e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor dos produtos deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpilajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

14.7. O fornecedor dos produtos deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O fornecimento do produto deverá ser realizado pelo fornecedor, no Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Por ocasião do fornecimento do produto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao do fornecimento do produto, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

17.3. As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

17.4. O faturamento da despesa será para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LAJES/RN - inscrito no CNPJ Nº 08.113.466/0001-05**, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

(atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

17.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

18.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.4. Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

19.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

19.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Lajes/RN, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.4.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

19.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4.3. Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

19.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

19.6. Integram o presente Edital:

Anexo I..... Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

Anexo II Descrição dos produtos a serem licitados com seus valores de referência;
Anexo III Modelo da Carta de Credenciamento;
Anexo IV Modelo da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
Anexo V Modelo de Declaração do trabalho do menor;
Anexo VI Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo VII Modelo da carta proposta;
Anexo VIII Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo X Minuta do Contrato Administrativo.

19.7. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

19.8. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00, na Prefeitura Municipal de Lajes/ RN, situada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, ou pelo telefone (84) 3532-2197 e pelo e-mail: cpllajes@hotmail.com junto à Comissão Permanente de Licitação.

19.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lajes/RN.

Lajes/RN, 04 de fevereiro de 2019.

Paulo Ricardo Tavares
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FARDAMENTOS

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos referidos serviços se destina à manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no que se refere ao fardamento escolar e esportivo e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no que se refere ao EPI – Equipamentos de Proteção Individual, pertinente ao quadro que compõe a Máquina Pública Municipal de Lajes/RN.

2.2 - Por se tratar de bens comuns justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste anexo.

4 - VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1 - O Valor Global estimado desta licitação é de **R\$ 331.901,00 (trezentos e trinta e um dois mil trezentos e um reais)**.

5 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A validade do registro de preços será de um (01) ano.

6 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento dos objetos licitados.

6.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

6.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpilajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Por ocasião do fornecimento do produto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.2.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo(s) fornecedor(es), no Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da(s) Contratada(s) as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

9.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos, dentro das condições pactuadas;

9.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

9.4 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

9.5 - observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA

10.1 - Na execução deste contrato, envidará a PROMITENTE CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

10.1.1 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o PROMITENTE CONTRATANTE;

10.1.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do PROMITENTE CONTRATANTE;

10.1.3 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo PROMITENTE CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

10.1.4 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

10.1.5 - fornecer os produtos de acordo com as suas especificações descrita no Edital;

10.1.6 - sanar eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

10.1.7 - manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

10.2 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a declarar ao PROMITENTE CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês seguinte ao do fornecimento do produto, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

12 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

12.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

12.2 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

12.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

12.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de material, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com o fornecimento dos produtos.

Lajes, 06 de fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpilajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	Camiseta sem manga para fardamento escolar em malha 100% algodão, fio 30.1 penteada 160g/m2, cor branca, com gola "V", punho e gola em poliéster, com frisos verde e amarelo, com o bordado em duas cores na parte frontal - Tamanhos: 200 Und PP, 200 Und P, 200 Und M e 200 Und G (Educação Infantil).	UND	800	R\$ 19,23	R\$ 15.384,00
2	Camiseta com manga para fardamento escolar em malha 100% algodão, fio 30.1 penteada 160g/m2, cor branca, com gola "V", punho e gola em poliéster, com frisos verde e amarelo, com o bordado em duas cores na parte frontal - Tamanhos: 500 Und PP, 500 Und P, 500 Und M e 500 Und G (Educação Fundamental).	UND	2.000	R\$ 19,37	R\$ 38.740,00
3	Short na cor verde bandeira em malha helanca 100% poliester, com elásticos na cintura, com aplicação de logomarca (Educação Infantil).	UND	1.000	R\$ 25,60	R\$ 25.600,00
4	Calça em tecido tadel na cor verde bandeira, com elástico na cintura, com frisos nas laterais na cor amarelo, com aplicação de logomarca (Ensino Fundamental).	UND	2.000	R\$ 36,17	R\$ 72.340,00
5	Camiseta manga curta na cor branca em malha 100% algodão, fio 30.1 penteada 160g/m2, com aplicação de logomarca frente e costas, tamanho adulto.	UND	1.000	R\$ 20,33	R\$ 20.330,00
6	Camiseta regata na cor branca em malha 100% algodão, fio 30.1 penteada 160g/m2, com aplicação de logomarca frente e costas, tamanho adulto.	UND	1.000	R\$ 19,13	R\$ 19.130,00
7	Touca em tecido brim 100% algodão com tule, na cor branca.	UND	300	R\$ 29,33	R\$ 8.799,00
8	Conjunto composto por camisa manga curto e calção em malha dray, composição 100% poliéster, nas cores variadas com sublimação - frente e costa com detalhes em cores variadas (vermelho, azul royal, laranja, cobalto, amarelo ouro e vinho), com slogan da Prefeitura Municipal de Lajes/RN - sendo	CONJ	1.000	R\$ 71,33	R\$ 71.330,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpilajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

	pintado.				
9	Colete em malha dray, composição 100% poliéster, nas cores variadas, com suplimação (frente e costas)	UND	100	R\$ 40,63	R\$ 4.063,00
10	Calça em brim 100% algodão, na cor branca, com elastico e cadarço na cintura, com bolso traseiro.	UND	200	R\$ 83,67	R\$ 16.734,00
11	Camisa em brim 100% algodão, na cor branca, com fechamento por botões manga 3/4, com bolso frontal, com logomarca da Prefeitura de Lajes.	UND	200	R\$ 83,67	R\$ 16.734,00
12	Sandália sint. Mod.chinelão fechado na frente na cor branca.	UND	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
13	Avental unissex na cor branca, em tecido de napa, com bolso frontal, faixa para amarração traseira e marca serigrafada na frente, logomarca da Prefeitura de Lajes.	UND	100	R\$ 47,63	R\$ 4.763,00
14	Calça em brim 100% algodão, com elastico e cadarço na cintura, com bolso traseiro na cor a combinar.	UND	45	R\$ 83,67	R\$ 3.765,15
15	Camisa em brim 100% algodão, manga 3/4, comtrês bolsos, com fechamento por botões, na cor a combinar com detalhes em outra cor na manga e na gola, com logomarca conforme modelo tamanho 05 Und P, 25 Und M e 15 Und G.	PAR	45	R\$ 84,33	R\$ 3.794,85
16	Luva com revestimento nitrilico e punho reforçado (para coleta), tamanhos variados.	UND	50	R\$ 18,23	R\$ 911,50
17	Boné em brim 100% algodão, modelo árabe.	UND	25	R\$ 21,83	R\$ 545,75
18	Óculos panorâmico, escuro, resistente, com armação em plástico flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação.	UND	25	R\$ 17,47	R\$ 436,75
				TOTAL	R\$ 331.901,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO III
MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2019
Processo Administrativo nº ____/ 2019

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, identidade nº, expedida por, residente na, para representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

.....
Nome e Cargo do Representante
da Empresa
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME E EPP,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE
CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2019
Processo Administrativo nº ____/ 2019

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, situada, se enquadra na
condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU
sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

Local e data

.....
Nome e Cargo do Representante
da Empresa
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO V
DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2019
Processo Administrativo nº ____/ 2019

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajes/ RN, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

.....
Nome e Cargo do Representante
da Empresa
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2019
Processo Administrativo nº ____/ 2019

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

.....
Nome e Cargo do Representante
da Empresa
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO VII
MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2019
Processo Administrativo nº ____/ 2019

Sr. Pregoeiro,

A Empresa, sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinada, propõe ao Município de Lajes/ RN, o fornecimento dos produtos abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: produtos, mão-de-obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos no Município de Lajes/RN objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) E-mail para recebimento da Autorização de compra: _____.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/autorização de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr., Carteira de identidade nº, CPF nº, (endereço residencial).

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data

.....
Nome e Cargo do Representante
da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

CPF nº

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2019

Processo Administrativo nº ____/ 2019

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Lajes/ RN antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

.....
Nome e Cargo do Representante
da Empresa
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Marques Fernandes, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, com Inscrição Estadual nº, e sede na, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº, (SSP/.....) e CPF nº, residente na, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em de de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FARDAMENTOS**, para suprir as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias componentes da Máquina Pública de Lajes/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.
- b) o Gabinete do prefeito
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- e) o Fundo Municipal de Assistência Social
- f) o Fundo Municipal de Saúde

2.3 - Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpjlajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

2.5 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006, de 2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006/2019, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 006/2019;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal 006/2019 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

CLAÚSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)convocar o particular, viae-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b)Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c)fornecer o materialconforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;
- d)EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas napresente ARP;
- f)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura dapresente ARP;
- h)ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i)pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000
CNPJ: 08.113.466/0001-05
http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com
Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº ____/2018**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **XX/XX/XXXX**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
TELEFONE:				E-MAIL:		
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpjlajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

9 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

10 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

11 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

11.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

11.02 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

11.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

11.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpjlajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

11.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

12 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpplajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, de de 2019.

.....
JOSÉ MARQUES FERNANDES
P/ Promitente Contratante

.....
P/ Promitente Contratada



Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpjlajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpplajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LAJES/RN E A EMPRESA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Marques Fernandes.

CONTRATADA:

XX
XX
XX
XXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente contrato a **A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE FARDAMENTOS**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do **produto** deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do **Município de Lajes/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, **pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **fornecimento do produto**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 - Pela **execução dos serviços**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ ____), sendo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
XX	XX	XXXXX	XX	XX	XX	XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpplajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

5.2 - O pagamento será efetuado conforme o valor e data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em cinco dias úteis contando do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal de planejamento e Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes á regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo nº ____/2019 - Pregão Presencial ____/2019.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Lajes/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Lajes/RN**, aprovado para o exercício de 20____, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpjlajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

8.1.4 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5 - observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **executar os serviços** de acordo com as suas especificações descritas no Edital;

9.1.6 - sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

9.1.7 - manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.2 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpjlajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Lajes/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Lajes/RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de compras**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Lajes/RN**, em sua tesouraria - **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO

12.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial o dia ____ e termo final o dia ____.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpjlajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 15.1.1 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 - Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3 - a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4 - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou execução;
- 15.1.5 - Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 - Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 - a decretação de falência;
- 15.1.10 - a dissolução da sociedade;
- 15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da **Comarca de Lajes/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.



Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Lajes/RN, de de 2019.

.....
JOSÉ MARQUES FERNANDES

P/ Promitente Contratante

.....
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF: